



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE NA ÁREA FINANCEIRA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua/ ANGELO SANTINELLI n° ou S/N, Bairro Centro CEP 99.610-000, inscrito no CNPJ sob o n° 94.7041030001/86 representado neste ato por seu Prefeito Municipal em Exercício **ARILDO FLORES DA CUNHA**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Municipal, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e **REFERÊNCIA CONSULTORIA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 1570, Sala 204, Bairro Menino Deus, no Município de Porto Alegre/RS, CEP 90.150-004, inscrita no CNPJ sob n° 18.606.884/0001-98, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **JOÃO CARLOS ENNES DA SILVA**, brasileiro, Administrador de Empresas, inscrito no CPF sob o n° 676.166.230-34, portador da cédula de identidade SSP/RS n° 6041191311, residente e domiciliado na Rua Tocantins n° 1120, Casa 76, Bairro Agronomia, Porto Alegre/RS, CEP 91.540-420, têm justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços de Locação de Software Financeiro, denominado SGI, para controle de carteira e ativos financeiros, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO

O presente contrato de prestação de serviços é firmado com base em dispensa de licitação, conforme art. 24, II, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações dadas pela Lei n. 8.883/94, Lei n. 9.032/95 e Lei n. 9.648/98.

Fundamenta-se, ainda, o presente contrato de prestação de serviços consubstanciado na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação de serviços de terceiros, não configurando qualquer forma de vínculo empregatício ou de admissão de pessoal.

DO OBJETO

- O objeto do presente contrato é a prestação, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, dos serviços de locação de software na área econômico-financeira, idealizado e de propriedade da **CONTRATADA**, onde estarão disponíveis as seguintes funcionalidades:

Adm: 2017/2020



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

- Criação da **composição e controle da carteira financeira**, por parte da CONTRATADA, e dos ativos do CONTRATANTE, **desde 01/01/2018**;
- **Análise dos fundos de investimentos** cadastrados no sistema, de no mínimo 700 fundos relativos à área de atuação do CONTRATANTE, com saldos históricos;
- Emissão mensal do **Relatório Enquadramento** das aplicações nos segmentos e artigos da Resolução 4.604/17 que altera a resolução 3.922/10 – 4.392/14; com eventuais alertas de desenquadramento. Consulta a enquadramentos e informações necessárias de Fundos de Investimentos disponíveis aos RPPS;
- **Rentabilidade mensal consolidada das aplicações do RPPS**, comparando a rentabilidade acumulada do período versus a meta da política de investimentos do RPPS;
- **Geração automática das Autorizações de Aplicações e Resgate (APRs)** a cada movimentação; Padrão exigido pelo Ministério da Previdência;
- Elaboração de **comparativos** com as principais informações necessárias sobre os ativos, histórico dos últimos 24 meses;
- Elaboração do **relatório de risco** utilizando a medida VaR (gerenciamento do risco financeiro), medindo o risco de mercado da carteira de investimentos do RPPS, bem como a análise do VaR de outros fundos de investimentos;
- **Posição diária da carteira de investimentos** conforme registro e atualização CVM, contendo a rentabilidade, evolução patrimonial e distribuição de recursos por Instituição Financeira;
- **Rentabilidade em Reais** da carteira de Investimentos do RPPS por fundo e período;
- **Geração do DAIR** (Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos): Disponível em PDF, as informações contidas neste relatório são as necessárias e obrigatórias no preenchimento do DAIR no CADPREV, otimizando o tempo na procura de informações;
- Elaboração mensal do DAIR; E envio de importação do XML;

Adm: 2017/2020



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

- Elaboração de **Comparativo por Benchmark**, O relatório comparativo por benchmark é um ranking dos 10 melhores fundos credenciados na CVM de acordo com sua rentabilidade acumulada no ano por um determinado benchmark. Além de apresentar sua carência, taxa administrativa, aplicação mínima e rentabilidade do mês;
- **Área de envio dos extratos do RPPS**, por parte do CONTRATANTE, das APLICAÇÕES dos fundos de investimentos, o que possibilita o levantamento on-line das informações propostas acima;
- **Área de troca de mensagens** entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, a fim de minimizar o tempo de resposta de questionamentos e dúvidas que surgirem;
- Envio eletrônico semanal dos **boletins econômicos** do mercado financeiro;
- Envio eletrônico do relatório mensal com a conjuntura **econômica e expectativas do mercado financeiro/ Indicadores Econômicos**. Parecer econômico sobre os resultados e perspectivas da renda fixa e renda variável;
- Envio eletrônico das **informações de mercado financeiro** aos gestores do RPPS sempre que tais informações apresentem grau de confiabilidade suficiente e que possam impactar direta ou indiretamente na estratégia de investimentos adotada;
- Envio eletrônico do **esboço da política de Investimentos** do próximo exercício;
- Envio eletrônico do **ranking Sul**, comparativos dos fundos de investimentos dos Bancos Públicos (trimestralmente);
- A Administração do RPPS tem total liberdade de acesso à nossa consultoria, podendo realizar contatos via e-mail, telefone e ainda visita a nosso escritório (desde que seja agendado previamente), para envio de solicitação de pareceres técnicos sobre eventuais fundos de investimentos, para eventuais dúvidas na composição da carteira de investimentos do RPPS bem como das informações do mercado financeiro.

Adm: 2017/2020



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os serviços objeto deste presente contrato serão prestados à distância, através da rede mundial de computadores, pela *internet*, por telefone, *e-mail*, fale conosco do sistema, *fax* ou qualquer meio tecnológico disponível (Videoconferência inclusive), portanto, visitas realizadas por técnicos da CONTRATADA ao município do CONTRATANTE serão cobrados os custos de deslocamento entre a cidade de Porto Alegre/RS e o município do CONTRATANTE e permanência do técnico na região, tendo como referência o software Google Maps® (menor distância).

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- Os contratantes ajustam o preço de **R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)** divididos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de **R\$ 600,00 (Seiscentos reais)** onde todas terão seu vencimento no último dia útil de cada mês, mediante apresentação de Nota Fiscal contendo a descrição dos serviços.
 - O pagamento poderá ser realizado via depósito em conta corrente da CONTRATADA ou transferência eletrônica **em até 10 (dez) dias após a emissão da mesma;**
 - Na hipótese de atraso no pagamento, total ou parcial, dos valores devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, aos montantes em atraso deverão ser acrescidos juros compensatórios de 1% (um por cento) ao mês sobre os valores corrigidos pelo Índice de Preços ao Consumidor – IPC da FIPE, bem como multa moratória de 2% por cento (dois por cento) sobre o valor total em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas para a contratação e pagamento, correrão no presente exercício financeiro, à conta do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS/RS** dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, na seguinte dotação: **RRPS – 0302-339039990000-2004.**

Adm: 2017/2020



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- O presente contrato vigorará de **01/03/2018 A 28/02/2019**, pelo prazo de 12 (doze) meses. Podendo ser renovável por período igual, em razão da natureza continuada dos serviços da CONTRATADA, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

DA RESCISÃO E DA MULTA

- O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer momento, por ambas as partes, devendo a quem pretender avisar à outra com 30 (trinta) dias de antecedência. Na hipótese de rescisão antecipada requerida pelo CONTRATANTE, aplicar-se-á multa não compensatória a ser paga pelo CONTRATANTE à CONTRATADA no valor de 10% do valor total do contrato, ainda que a rescisão se dê antes do pagamento da primeira parcela prevista no contrato;
- O contrato também poderá ser rescindido caso haja o descumprimento de qualquer das cláusulas pelas partes.

DOS DIREITOS À PROPRIEDADE

- Os resultados técnicos desta consultoria somente poderão ser utilizados pelas partes para os fins dos trabalhos aqui contratados, salvo ajuste expresso em contrário.

DO SIGILO

- Cada parte se compromete a manter e tratar como confidencial e não revelar a terceiros qualquer Informação Confidencial decorrentes da consecução do presente contrato, salvo se as partes autorizarem o contrário;
- Tanto as partes quanto os seus representantes legais estão sujeitos ao dever de sigilo e confidencialidade previsto neste contrato;
- Não obstante o disposto neste contrato, as Informações Confidenciais poderão ser reveladas nas seguintes hipóteses:

- exigência legal aplicável;

Adm: 2017/2020



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

- decisão judicial ou em processo administrativo, ou;
- solicitação de qualquer autoridade ou órgão regulador do Brasil.
- A obrigação de confidencialidade aqui prevista permanecerá vigente enquanto perdurar o caráter de confidencialidade das informações recebidas.

DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

- Fica eleito, em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca do município do CONTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato.
- O extrato deste contrato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal, que é condição indispensável para sua eficácia.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam em 02 (vias) de igual teor, na presença das testemunhas signatárias.

Rio dos Índios, 15 de março de 2018.



Arildo Flores da Cunha
Prefeito Municipal em Exercício



CONTRATADA

REFERENCIA CONSULTORIA LTDA – ME
CNPJ: 18.606.884/0001-98
João Carlos Ennes da Silva

TESTEMUNHAS:

Daniel Bilini RG 1082077155

Elesandra Vazari RG 2043793379

Arjane Prestes RG 9097663836

Adm: 2017/2020